



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100  
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO  
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº 31.107.239/0001-99  
"Educando com qualidade formando"

**CONTRATO Nº 30/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2024  
PROCESSO Nº 34/2024**

QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA MARCELO PEREIRA CARDOSO - ME, POR SEU REPRESENTANTE ABAIXO ASSINADO, MEDIANTE OS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.107.239/0001-99, com endereço na Av. Tocantins, 185, centro, Carrasco Bonito/TO, neste ato representado pela sua gestora, a Sra Maria Nubia Coelho da Costa Silva, matrícula funcional nº 54, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado como CONTRATADA, a empresa **MARCELO PEREIRA CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 29.188.118/0001-77**, com sede Rua Flor de Maio, D 05 LT 02, Setor Aeroporto II, CEP: 77.370-000, Natividade - TO, neste ato representada pelo Sr. MARCELO PEREIRA CARDOSO, inscrito no CPF nº 072.\*\*\*-\*\*-77, formalizam entre si o presente ajuste, decorrente da Dispensa de Licitação nº 26/2024, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei nº 14.133/2021;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de instrutor musical/maestro para através do mesmo a formação da banda Municipal de Carrasco Bonito - TO, para atender a rede municipal de ensino/Fundo Municipal de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo para fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil após emissão da Ordem de Serviços do setor competente.

2.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) meses.

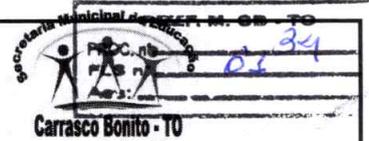
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

3.3. Os serviços serão prestados conforme demanda, obedecendo a quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL
1	Prestação de serviços de instrutor musical/maestro para através do mesmo a formação da banda Municipal de	SERV.	10	R\$ 3.900,00	R\$ 39.000,00



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO**  
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100  
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO  
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº 31.107.239/0001-99  
"Educando com qualidade formando"

Carrasco Bonito - TO, para atender a rede municipal de ensino/Fundo Municipal de Educação				
---	--	--	--	--

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal ou Fundo Solicitante, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) material em plena consonância a Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
- 4.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die",

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 5.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.
- 6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

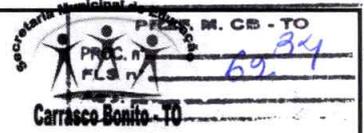
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- 7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- 7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

##### 7.2 DA CONTRATADA:

- 7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas,



ESTADO DO TOCANTINS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO**  
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100  
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO  
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ n° 31.107.239/0001-99  
"Educando com qualidade formando"

previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, materiais de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos materiais oferecidos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO:** 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO - FME

**UNIDADE:** 20 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO

**AÇÃO:** 12.122.0002.2-069 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo n° 34/2024, Dispensa de Licitação n° 26/2024.

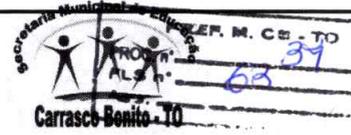
10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato a proposta da empresa e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

11.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO  
CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães nº 100  
Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO  
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ nº 31.107.239/0001-99  
"Educando com qualidade formando"

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

MARIA NUBIA  
COELHO DA COSTA  
SILVA:94721548168  
Assinado de forma digital por  
MARIA NUBIA COELHO DA COSTA  
SILVA:94721548168  
Dados: 2024.03.26 08:56:18 -03'00'  
MARIA NUBIA COELHO DA COSTA SILVA  
Sec. Mun. de Educação  
CONTRATANTE

Carrasco Bonito/TO, 26 de março de 2024.  
MARCELO PEREIRA  
CARDOSO:2918811  
8000177  
Assinado de forma digital por  
MARCELO PEREIRA  
CARDOSO:29188118000177  
Dados: 2024.04.03 08:43:52  
-03'00'  
MARCELO PEREIRA CARDOSO - ME  
CNPJ nº 29.188.118/0001-77  
CONTRATADA

01 \_\_\_\_\_  
Nome: *Amorylda da Silva Reis*  
CPF: *036.355.321-50*

02 \_\_\_\_\_  
Nome: *DHONY A. DO NASCIMENTO*  
CPF: *036.684.211-02*